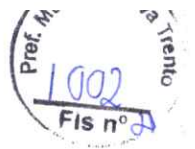




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo, Sr. Prefeito denominado de CREDENCIANTE, e **KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Rua Vicente marcos da Silva, 858, Bloco B, AP 106, Tajuba II, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob nº 47.007.149/0001-66, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 12 meses alterando assim a data final do contrato de 15/02/2024 para 15/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento (SC), 14 de fevereiro de 2024.

TIAGO
DALSASSO:069433
94908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.02.20 15:41:09
-03'00'

TIAGO DALSASSO
Contratante

KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui



Nova Trento, 02 de fevereiro de 2024.

Ofício N°090/2024/SMS/NT
Ac/
Setor de Licitação

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação por 12 meses do contrato com vigência até 14/02/2024, 016/2023, firmados com a empresa KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Rua Vicente marcos da Silva, 858, Bloco B, AP 106, Tajuba II, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob n° 47.007.149/0001-66. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde. O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, na função de Médico – Clínico Geral no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora. Segue em anexo 5 CND's.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO
07/01/23
NOME: _____
NÚMERO: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.007.149/0001-66
Razão Social: KS MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA VICENTE MRCOS DA SILVA 858 BL B APT 106 / TAJUBA 2 / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

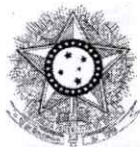
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012207585896435614

Informação obtida em 02/02/2024 07:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KS MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.007.149/0001-66

Certidão nº: 7631512/2024

Expedição: 02/02/2024, às 07:45:45

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KS MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.007.149/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.007.149/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2022
NOME EMPRESARIAL KS MED SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KS MED SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE MARCOS DA SILVA	NÚMERO 858	COMPLEMENTO BLOCO B APT 106
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO TAJUBA II	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SMYRESOUZA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (68) 9961-1911	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 07:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 47007149000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8248 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço: VICENTE MARCOS DA SILVA, 858 - Bairro TAJUBA II - Compl. AP/E: BLOCO B APT 106 - CEP 88.240-000

Código de Controle

CW7OTOXVA30VC0N1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 02 de Fevereiro de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KS MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **47.007.149/0001-66**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140022192728**
Data de emissão: **21/01/2024 20:29:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/02/2024 07:39:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KS MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 47.007.149/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:00 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **949E.BA5E.DDBD.AC47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



APOSTILAMENTO N° 04/2024

PROCESSO N. 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

CONTRATO N. 97/2022

FORNECEDOR: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (24.505.433/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Apostilamento para atender a solicitação, conforme o ofício N 286/2024/SSDC.

Lista de profissionais acrescentados:

Dr. Gabriel de Araujo Osorio dos Santos

Nova Trento, 9 de abril de 2024.

Fernando Sens
Diretor de Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 08 de abril de 2024.

OFICIO N° 286/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico clínico Dr. GABRIEL DE ARAUJO OSORIO DOS SANTOS, CPF N° 114.533.749-06, inscrição Conselho Regional de Medicina n° 36863, para atuar como MEDICO CLINICO GERAL (UBS), através da empresa credenciada conforme processo licitatório n° 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 08 de abril de 2024. CONTRATO No 97/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento



GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO RELAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. GABRIEL DE ARAUJO OSORIO DOS SANTOS**, CPF 114.533.749-06, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 36863, **profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 05 de abril 2024

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. GABRIEL DE ARAUJO OSORIO DOS SANTOS, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 36863 - SC - Inscrição Principal desde o dia 11 de janeiro de 2024.

Florianópolis, 26 de março de 2024

Certidão emitida no dia 26/03/2024. Válida até o dia 25/05/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código EL9EPG ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão Ético-Profissional Nº 2633/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. GABRIEL DE ARAUJO OSORIO DOS SANTOS, Brasileiro, filho de PEDRO CESARIO DOS SANTOS e de VIRGINIA DE ARAUJO OSORIO, nascido em 08/08/1999, natural de Jaraguá do Sul - SC, graduado pela UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - PALHOÇA em 07/12/2023, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 36863, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua inscrição em 11/01/2024, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 26 de março de 2024

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 26/03/2024. Válida até o dia 25/05/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código JBIO6T ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



APOSTILAMENTO N° 05/2024

PROCESSO N. 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

CONTRATO N. 97/2022

FORNECEDOR: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (24.505.433/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Apostilamento para atender a solicitação, conforme o ofício N 292/2024/SSDC.

Lista de profissionais acrescentados:

Dr. Augusto Sari Cassol

Nova Trento, 13 de Abril de 2024.

Fernando Sens
Diretor de Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 12 de abril de 2024.

OFICIO N°292/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico ortopedista Dr. AUGUSTO SARI CASSOL, CPF: 010.918.090-97 inscrição Conselho Regional de Medicina nº 27781, RQE 24636 para atuar como MEDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA através da empresa credenciada conforme processos licitatório nº 19/2022 e 120/2022. GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 12 de abril de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
17/04/2024

NOME: _____

RG/CPF: _____



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



Certidão Ético-Profissional Nº 3109/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. AUGUSTO SARI CASSOL, Brasileiro, filho de VITOR EMANUEL CASSOL e de MARLENE REGINA SARI CASSOL, nascido em 22/04/1991, natural de Faxinal do Soturno - RS, graduado pela UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL em 20/07/2019, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 27781, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua reinscrição em 26/03/2024, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 10 de abril de 2024

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 10/04/2024. Válida até o dia 09/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código EZ9J3Q ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM SC CO/IDT/1111 em 10/04/2024 09:26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. AUGUSTO SARI CASSOL, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 27781 - SC - Inscrição Principal desde o dia 26 de março de 2024.

Florianópolis, 10 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 10/04/2024. Válida até o dia 09/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código O47VUP ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0873



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. AUGUSTO SARI CASSOL encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 27781 desde de 26/03/2024 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 09/06/2024.

Florianópolis, 10 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 10/04/2024. Válida até o dia 09/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código LDEKZO ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM SC CDVIDTTIAT em 10/04/2024 09:24

SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0636
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-8399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE RQE
Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. AUGUSTO SARI CASSOL, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 27781 - SC - Inscrição Principal desde o dia 26 de março de 2024 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia E Traumatologia (Registro: 24636).

Florianópolis, 10 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 10/04/2024. Válida até o dia 09/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código UOPUQM ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente em conformidade com o padrão CDBM SC CERTIFICAT com 10/04/2024 10:07

SEDE:
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 3890
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO RELAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. AUGUSTO SARI CASSOL, CPF 010.918.090-97, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 27781, profissional indicado para MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA , para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 10 de abril 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador


24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
CONTRATO Nº 100/2022.

DECLARAÇÃO RELAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. AUGUSTO SARI CASSOL**, CPF 010.918.090.97, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM 27781 RQE 24636, **profissional indicado para cirurgias eletivas na especialidade de ORTOPEDIA, para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 10 de abril 2024.

JOCELI CARLOS


NAZARI:89790006934

Assinado de forma digital por JOCELI
CARLOS NAZARI:89790006934
Dados: 2024.04.11 09:00:51 -03'00'

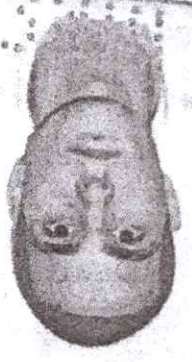
GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



AUGUSTO CASSOL

Assina aqui no T.U. 3º

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL: 3087225292

DATA DE EXPIREÇÃO: 22/05/2009

AUGUSTO SARI CASSOL

FILIAÇÃO: VITOR EMANUEL CASSOL
MARLENE REGINA SARI CASSOL
MATRILIDADE: FAXINAL DO SOTURNO RS

DDO: DANCIER
C MASC 3168 FAXINAL SOTURNO RS
LV A06 F. 138V

CNP: 010.918.090-97

FORNO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PS / PACEP

DATA DE REGISTRO: 22/04/1991

150581 / 150581



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



APOSTILAMENTO N° 06/2024

PROCESSO N. 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

CONTRATO N. 97/2022

FORNECEDOR: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (24.505.433/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Apostilamento para atender a solicitação, conforme o ofício N 286/2024/SSDC.

Lista de profissionais acrescentados:

Dr. Leandro Oliveira Lauxen

Dr. Leonardo Marques Pereira

Dr. Gustavo Oliveira de Souza

Nova Trento, 28 de maio de 2024.

Fernando Sens
Diretor de Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 27 de maio de 2024.

OFICIO N°369/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico Clínico Geral Dr. LEANDRO OLIVEIRA LAUXEN, CPF N° 009.134.060-82, inscrição Conselho Regional de Medicina n° 36977, para atuar com 12 horas semanais através da empresa credenciada conforme processo licitatório n° 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 27 de maio de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

*Recebido
28/05/2024
FABLO*

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. LENDRO OLIVEIRA LAUXEN**, CPF 009.134.060-82, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 36977, **profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 02 de maio 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. LEANDRO OLIVEIRA LAUXEN encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 36977 desde de 31/01/2024 na modalidade **Secundária** estando QUITO com a tesouraria do CRM-SC até 22/06/2024.

Florianópolis, 23 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 23/04/2024. Válida até o dia 22/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código KOGAIC ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





48 horas

12 h



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão Ético-Profissional N° 3493/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. LEANDRO OLIVEIRA LAUXEN, Brasileiro, filho de MOACIR ANTONIO GRAEFF LAUXEN e de NOELI OLIVEIRA LAUXEN, nascido em 20/10/1986, natural de Lagoa Vermelha - RS, graduado pela FACULDADE MERIDIONAL em 06/11/2023, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 36977, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua inscrição em 31/01/2024, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 23 de abril de 2024


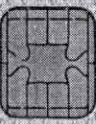

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 23/04/2024. Válida até o dia 22/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código 3LPQFT ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
LEANDRO OLIVEIRA LAUXEN

FILIAÇÃO
NOELI OLIVEIRA LAUXEN

MOACIR ANTONIO GRAEFF LAUXEN

CRM/UF
36977/SC

DATA DE INSCRIÇÃO
31/01/2024

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
09.134.060-02

TÍTULO DE ELEITOR
094053710450

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1986

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC 02/02/2024


769856

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
03533574752 / DETRAN-RS

SEÇÃO
0048

ZONA
028

NATURALIDADE
LAGOA VERMELHA-RS



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6206/75.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 27 de maio de 2024.

OFICIO N°370/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico Pediatra Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA, CPF N° 099.062.217-71, inscrição Conselho Regional de Medicina n° 21784, para atuar através da empresa credenciada conforme processo licitatório n° 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 27 de maio de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
28/05/2024
FMBL

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA**, CPF 099.062.217-71, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 21784, **profissional indicado para MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA**, para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.

Balneário Camboriú/SC, 02 de maio 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 21784 - SC - Inscrição Principal desde o dia 11 de junho de 2015.

Florianópolis, 24 de maio de 2024

Certidão emitida no dia 24/05/2024. Válida até o dia 23/07/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código NAYHGD ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE
ROD. SC-401 Km4 - SAO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CRMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CRMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3328-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (48) 3241-8042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAPRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0836
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-8399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3454
DEL. TUBARÃO: (48)3652-7878
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 21784 desde de 11/06/2015 na modalidade Principal estando QUITE com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2025.

Florianópolis, 24 de maio de 2024

Certidão emitida no dia 24/05/2024. Válida até o dia 31/03/2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código 87UYLI ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão Ético-Profissional Nº 4191/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. LEONARDO MARQUES PEREIRA, Brasileiro, filho de GIL ARBUES PEREIRA NETO e de CLEUNICE MARQUES PEREIRA, nascido em 17/10/1980, natural de Rio de Janeiro - RJ, graduado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 22/01/2007, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 21784, está em dia com suas obrigações financeiras e, nos últimos cinco anos, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 24 de maio de 2024

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 24/05/2024. Válida até o dia 23/07/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código LIVIOR ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2397698326

Nome: LEONARDO MARQUES PEREIRA

DOC IDENTIFICACAO: 0130170111 DICI RJ

CPF: 039.062.217-71 DATA NASCIMENTO: 17/10/1990

PLACAO: GIL ARBUES PEREIRA
 NETO
 CLEUNICE MARQUES PEREIRA

PERMISSAO: ACC: CAT:

Nº REGISTRO: 02094011079 VALOR: 23/05/2022 MARCADO: 06/12/2001

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSAO: 26/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Maria Pereira* Presidente DETRAN/SC 63084144853
 SCI76098534

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2397698326

SANTA CATARINA

Pref. Mun. de Nova Trento
 1035
 Fls nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 27 de maio de 2024.

OFICIO N°371/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico Ortopedista Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF N° 897.900.069-34, inscrição Conselho Regional de Medicina n° 25414, para atuar através da empresa credenciada conforme processo licitatório n° 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 27 de maio de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

*Recebido
28/05/2024
Am310*

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF 070.865.617-03, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 25414, **profissional indicado para MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA**, para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.

Balneário Camboriú/SC, 02 de maio 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 25414 - SC - Inscrição Principal desde o dia 18 de janeiro de 2018.

Florianópolis, 17 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 17/04/2024. Válida até o dia 16/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código ZBA3ZU ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 25414 desde de 18/01/2018 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 30/04/2024.

Florianópolis, 17 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 17/04/2024. Válida até o dia 30/04/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código EU6EHD ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE RQE Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 25414 - SC - Inscrição Principal desde o dia 18 de janeiro de 2018 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia E Traumatologia (Registro: 15653).

Florianópolis, 03 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 03/04/2024. Válida até o dia 02/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código 6DQBBQ ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 3890
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão Ético-Profissional Nº 3296/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA, Brasileiro, filho de JORGE ROBERTO DE SOUZA e de LEDA OLIVEIRA DE SOUZA, nascido em 29/09/1975, natural de Niterói - RJ, graduado pela UNIVERSIDADE DE VASSOURAS em 07/12/2000, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 25414, está em dia com suas obrigações financeiras e, nos últimos cinco anos, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 17 de abril de 2024

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 17/04/2024. Válida até o dia 16/06/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código OANKHJ ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Pref. Mun. de Nova Trento
1042
Fls nº 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
070.865.617-03

Data de Nascimento / Date of Birth
29/09/1975

Naturalidade / Place of Birth
MITEROI/RJ

Sexo / Sex
M

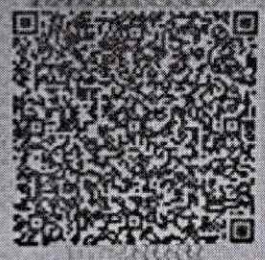
Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
14/06/2033

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10000241948



0000010109

Filiado / Filiation
**LÉDA OLIVEIRA DE SOUZA
JORGE ROBERTO DE SOUZA**

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA/SC

Local / Place of Issue
FLORIANÓPOLIS

Emissão / Issue
14/06/2023

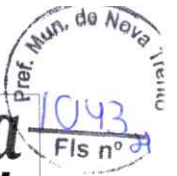
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer Franco
Andressa Boer Franco
Pente-Geral

LEI Nº 7 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



APOSTILAMENTO N° 07/2024

PROCESSO N. 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

CONTRATO N. 97/2022

FORNECEDOR: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (24.505.433/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Apostilamento para atender a solicitação, conforme o ofício N 432/2024/SSDC.

Lista de profissionais acrescentados:

Dr. Antonio Cicero Machado

Nova Trento, 28 de junho de 2024.

Fernando Sens
Diretor de Compras e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 27 de junho de 2024.

OFICIO N°432/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico Clínico Geral Dr. ANTONIO CICERO MACHADO, CPF N° 897.900.069-34, inscrição Conselho Regional de Medicina n° 27624, para atuar como MEDICO CLINICO GERAL através da empresa credenciada conforme processo licitatório n° 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 27 de junho de 2024.

Sem mais para o momento,

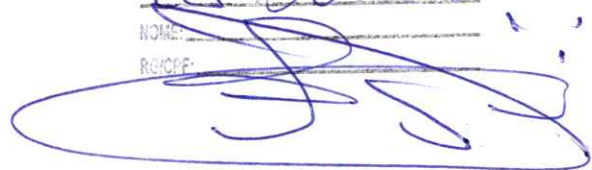
Atenciosamente



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
28 06 2024
NOME:
RG/CPF:



GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. ANTÔNIO CÍCERO MACHADO, CPF 148.928.981-04, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 27624, profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 06 de junho 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ANTONIO CICERO MACHADO

1ª DATA DE EMISSÃO
 31/12/1969

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 16/07/1951 SILVANIA/GO

4a DATA EMISSÃO
 07/06/2022

4b VALIDADE
 30/05/2025

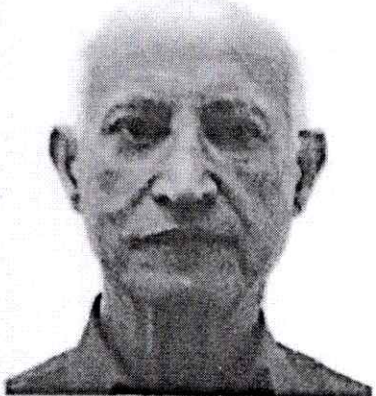
ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7939428 SSP PA

4d CPF
 148.928.981-04

5 Nº REGISTRO
 03328497559

9 CAT. HAB
 B










NACIONALIDADE
 BRASILEIRO






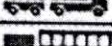

FILIAÇÃO
 JOSE JACINTO MACHADO
 ZELIA PEREIRA MACHADO

Antonio Cicero Machado

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2401264764

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		30/05/2025	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
 A

Sandra Mara Pereira
 SANDRA MARA PEREIRA
 PRESIDENTE - DETRAN SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

12187686630
 SC175901643

2401264764

SANTA CATARINA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. ANTONIO CICERO MACHADO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 27624 - SC - Inscrição Secundária desde o dia 10 de julho de 2019.

Florianópolis, 06 de junho de 2024

Este documento foi emitido e digitalizado pelo sistema CRM-SC. CRM-SC/UFAL em 06/06/2024 14:27

Certidão emitida no dia 06/06/2024. Válida até o dia 05/08/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código UFJL71 ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



CRM-SC	CRM-AM	CRM-DF	CRM-PA
CRM-AC	CRM-AP	CRM-CE	CRM-PR
CRM-AL	CRM-AR	CRM-ES	CRM-RR
CRM-BA	CRM-AT	CRM-GO	CRM-RO
CRM-BR	CRM-MA	CRM-MS	CRM-RS
CRM-CE	CRM-MG	CRM-MT	CRM-SC
CRM-DF	CRM-MO	CRM-PI	CRM-SE
CRM-ES	CRM-MS	CRM-PB	CRM-SO
CRM-GO	CRM-MT	CRM-PE	CRM-TO
CRM-PA	CRM-PR	CRM-Pernambuco	CRM-DF
CRM-PE	CRM-PI	CRM-Roraima	CRM-AC
CRM-PR	CRM-RR	CRM-Roraima	CRM-AL
CRM-RR	CRM-RS	CRM-Roraima	CRM-AP
CRM-SC	CRM-SE	CRM-Roraima	CRM-AM
CRM-SE	CRM-SO	CRM-Roraima	CRM-AR
CRM-SO	CRM-TO	CRM-Roraima	CRM-AT
CRM-TO		CRM-Roraima	CRM-BA



Pref. Mun. de Nova Tereza
1048
Fis nº 8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. ANTONIO CICERO MACHADO encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 27624 desde de 10/07/2019 na modalidade Secundária estando QUITE com a tesouraria do CRM-SC até 05/08/2024.

Florianópolis, 06 de junho de 2024

Certidão emitida no dia 06/06/2024. Válida até o dia 05/08/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código PMAOEG ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



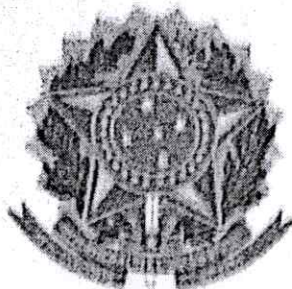
Este documento foi gerado digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 06/06/2024 14:25.

SEDE:
R. DO. 9C-401 AUM - SAO GONARÉ
FONE: (48) 3862-9000 - FAX: (48) 3325-8333
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CRM-SC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CRM-SC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU (47) 3329-4996
DEL. CONCÓRDIA (49) 3423-0958
DEL. CHAPECO (49) 3373-5302
DEL. CRICIÚMA (48) 3433-7223
DEL. S. CARLOS (47) 3241-6642

DEL. ITAJAI (47) 3349-7724
DEL. JARAGUÁ (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE (47) 3433-6492
DEL. LAGES (48) 3372-8619
DEL. MARATÁ (47) 3643-8168

DEL. PORTO UNICÃO (42) 3522-0836
DEL. R. DO. 9C-401 AUM (47) 3522-8300
DEL. S. M. O. (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO (48) 3432-7976
DEL. VALE DO ANHELO (48) 3432-0873



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA
CATARINA**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANTONIO CICERO MACHADO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA CATARINA**, sob o nº. 27024 desde 10/07/2019, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 06/09/2024.

Chave de validação 833d27addb4f86f3e24a0d310d4f53f277873576

Emitida eletronicamente via internet em 06/06/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-SC:
<http://www.cremesc.org.br/>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
ANTÔNIO CICERO MACHADO

CRM/UF
27024/SC

FILIAÇÃO
ZELIA PEREIRA MACHADO
JOSE JACINTO MACHADO

DATA DE INSCRIÇÃO
10/07/2019

VIA
01

Antônio Cicero Machado

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 148.928.981-04	IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 275903 / SSP-GO	
TÍTULO DE ELEITOR 00044580281023	SEÇÃO 0384	ZONA 0133
DATA DE NASCIMENTO 16/07/1951	NATURALIDADE SILVÂNIA-GO	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO FLORIANÓPOLIS-SC 11/07/2019 410097		

Luís Roberto Juhars

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



(https://crmsc.org.br)

Espaço do Médico (https://servicos.crmsc.org.br/index.html?s=y)

Digite sua pesquisa

- Institucional ▾
- Aos Médicos ▾
- Às Empresas ▾
- Aos Prestadores ▾
- Ao Cidadão ▾
- Fale Conosco
- Denúncias ▾

Busca Médicos

(https://crmsc.org.br/) / Ao Cidadão / Busca Médico

Busca Médicos

Preencha os campos abaixo para realizar a busca por médicos:

Busca por Médicos

Nome ou CRM:

ANTONIO CICERO MACHADO

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

Todas ▾

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: ANTONIO CICERO MACHADO, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
27624	ANTONIO CICERO MACHADO Inscrição: Secundária	-	Regular



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ANTONIO CICERO MACHADO**

CPF/CNPJ: **148.928.981-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 13:07:12 do dia 28/06/2024 , com validade até o dia 28/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wyoSp1queKDLJkodxnhs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO CICERO MACHADO**

CPF/CNPJ: **148.928.981-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:07:12 do dia 28/06/2024 , com validade até o dia 28/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uAEPjrAMHAKtRNfnDGB6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA**, COOPEMESC estabelecido(a) na Rua 620, nº 336 – na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.137/0001-57, CEP 88330-622, neste ato representado pela Presidente, Sr. Eroni Foresti “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 071/2019, oriundo do Processo Licitatório Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 071/2022, prorrogando a vigência por mais 12 meses, de 22/06/2024 até 22/06/2025, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 071/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

TIAGO
DALSSASSO:069
43394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.07.03
13:49:23 -03'00'

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

ERONI
FORESTI:
39528006868

Assinado digitalmente por ERONI FORESTI:
39528006868
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=20181735000178, OU=AAC SIngularID Múltipla,
O=ICP-Brasil, CN=ERONI FORESTI:39528006868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.03 11:57:18-0300'
Font Reader Versão: 10.1.1

COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA
CATARINA – COOPEMESC
Contratada

Documento assinado digitalmente



MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 03/07/2024 13:56:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 24 de junho de 2024.

Ofício nº472/2024/SAÚDE/PMNT

**Ilmo Sr.
Fernando Sens
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Trento**

Na qualidade de secretária municipal de saúde e desenvolvimento comunitário de Nova Trento, venho por meio desta solicitar a prorrogação por 12 meses, a contar de 24/06/2024, do contrato 071/2022 com a empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, estabelecido(a) na Rua 620, nº 336 – na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.137/0001-57. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

Na certeza de poder contar com a atenção e atendimento de Vossa Senhoria, agradecemos e renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente!

**Maria Cristina Adami
Secretaria Municipal de Saúde**

02/07/24



COOPEMESC



Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina

Estabelecimentos de Santa Catarina e Paraná

OFÍCIO Nº 014/2024

São Miguel do Oeste(SC), 10 de Junho de 2024.

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC
Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

Nova Trento – SC

Assunto: Contrato de Credenciamento de Especialidades Médicas

Ilustríssimos Senhores,

A **COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº 10.922.137/0001-57, estabelecida na Rua Guilherme José Missen, nº 165, sala 05-B4, bairro Centro, em São Miguel do Oeste, SC, na condição de Contratada, vem manifestar o seu interesse na prorrogação do prazo de vigência da contratação, respectivamente; bem como, solicitar a avaliação e aplicação de um reequilíbrio financeiro para o próximo período.

Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina

Administrativo – Gestão de Contratos

Nereu Soares de Godoy Jr.

1

MATRIZ: São Miguel do Oeste - SC – Rua Guilherme José Missen, nº 165, sl.05-B4 - Centro – CEP 89900-000

FILIAL 2: Curitiba – PR – Av. Cândido de Abreu, 526, sala 512/B - Centro Cívico – CEP 80530-905

(47) 98412-0660 / 98412-6966 – adm@coopemesc.coop.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.922.137/0001-57
Certidão nº: 28598130/2024
Expedição: 24/04/2024, às 14:59:29
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.922.137/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.922.137/0001-57
Razão Social: COOP ESPECIAL MEDICA DE TRABALHO DE SC
Endereço: R 620 336 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-622

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060102371598001896

Informação obtida em 14/06/2024 08:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA C - CNPJ: 10922137000157

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 63911 - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA C
Endereço: Rua GUILHERME JOSE MISSEN, 165 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 05 B4 - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

CWCSVGHH29J0LNQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 28 de Maio de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **10.922.137/0001-57**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140096911558
Data de emissão: 28/03/2024 11:18:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 24/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 10.922.137/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:32 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **F8AA.6DD0.B3B6.4297**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS
DE TRABALHO DE SANTA CATARINA**



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO,
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO OBJETO**

Art. 1º - A Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina, inscrita no CPNJ nº 10.922.137/0001-57, se reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede da Matriz: Rua Guilherme José Missen, nº 165, sala 05/B4, bairro Centro, na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000.
- b) Foro Jurídico na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
- c) Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços cooperativos, abrange todos os Estados e o Distrito Federal do Território Nacional.
- d) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A Cooperativa tem por objeto administrar o exercício da atividade econômica de seus associados.

Parágrafo Único: A Cooperativa prestará assistência administrativa nos contratos relacionados com a área de saúde a serem executados pelos cooperados, em especial, serviços médicos de todas as especialidades prestados a terceiros sem a presença dos pressupostos da relação de emprego.

§ 1º - A Cooperativa representará seus associados, celebrando convênios, contratos e acordos de cooperação com Empresas, Associações de Classe, Hospitais, Fundações, Entidades ou Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, ONGS e ONCIPS, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, recebendo os valores devidos pelos serviços prestados por seus profissionais associados, repassando-os aos mesmos, descontando os percentuais tributários incidentes e os percentuais contratados necessários para manutenção das atividades administrativas.

§ 2º - Na negociação dos convênios a serem celebrados a Cooperativa seguirá os critérios adotados e aprovados em assembléia geral.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/11/2022

Certifico o Registro em 08/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222787279 Protocolo 222787279 de 08/11/2022 NIRE 42400022171

Nome da empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269185239746647

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



§ 3º - Poderá também, complementarmente:

- a) proceder a estudos e a pesquisas relativos às atividades na área de saúde.
- b) promover cursos, seminários, palestras, congressos, viagens e visitas de estudos e debates quando convenientes.
- c) fornecer equipamentos médicos e cirúrgicos quando necessário.
- d) desenvolver assistência e gestão administrativa

§ 4º - Promover ainda a educação cooperativista dos associados, participar de campanhas de expansão do cooperativismo e modernização de suas técnicas.

Art. 3º - As operações da Cooperativa não terão finalidade lucrativa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, pessoas físicas, médicos devidamente registrados no Conselho Federal de Medicina e que concordem com o presente Estatuto, exerçam suas atividades autonomamente dentro da área de ação da Cooperativa, como pessoas físicas, e que não pratiquem outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os seus interesses e objetivos.

Art. 5º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior à 20 (vinte) pessoas físicas, observando o disposto no art. 4º, inciso 1 da Lei 5.764/71, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Aspirante
- II. Efetivo
- III. Jubilado
- IV. Fundador

§ 1º - Será aspirante o médico admitido como cooperado, pelo período de 02 (dois) anos após o ingresso nessa condição.

§ 2º - Será efetivo o médico cooperado, que transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos na condição de aspirante.

§ 3º - Será Jubilado o médico cooperado que completar no mínimo 10 (dez) anos de cooperação, independentemente de alguma interrupção de associação, mediante requerimento firmado pelo mesmo e aprovado pelo Conselho de administração.

§ 4º - Será o Fundador o médico cooperado que estar presente na Ata de Assembleia de Geral de Constituição e ter permanecido 5 (cinco) anos ininterruptos de associado desde a fundação e produzindo pela cooperativa.

§ 5º - Para associar-se à COOPEMESC, o candidato preencherá a Ficha Cadastral de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia



com o Presidente da cooperativa, devendo o candidato estar registrado e ativo no Conselho Regional Medicina.

§ 6º - Verificadas as declarações constantes da proposta e subscrevendo as quotas-partes de capital, formalizando, desta forma, a admissão.

§ 7º - Não há relação de emprego entre os associados da Cooperativa nos termos do artigo 90 da Lei 5.764/71, e da Lei Federal 8.949, de 09/12/1994, sendo obrigatória sua inscrição junto à Previdência Social, como autônomo, para ingressar na Cooperativa.

§ 8º - Não será aceito em hipótese alguma o ingresso de Pessoas Jurídicas como associados.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, através de sua Assembléia Geral.

§ 1º - Fica impedido de votar e ser votado, em Assembleias Gerais, o associado que:

- a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Ordinária ou Extraordinária.
- b) não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante os últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da Assembleia.
- c) seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa, até a Assembleia que aprovar as contas do exercício social em que tenha deixado suas funções.
- d) esteja sendo julgado pela Comissão de Ética da Cooperativa ou pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 7º - O associado tem direito a:

- a) participar de todas as atividades que constituem objetivo da Cooperativa, com ela operando em todos os setores, em razão dos serviços contratados.
- b) votar e ser votado para os cargos sociais, desde que cumpridos os pré-requisitos presentes nesse Estatuto.
- c) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 8º - O associado se obriga a:

- a) cumprir fielmente as normas éticas profissionais e as disposições legais e regulamentares referentes ao exercício da profissão médica e demais atividades na área de saúde.
- b) desempenhar suas funções rigorosamente dentro dos contratos firmados pela Cooperativa e dentro dos padrões por ela estabelecidos.
- c) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- d) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas pela Cooperativa.
- e) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.



- f) receber as sobras apuradas em balanço, proporcionalmente ao volume de operações realizadas através da Cooperativa.
- g) pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.
- h) executar os serviços provenientes dos contratos individuais assinados em seu nome, respondendo assim isoladamente pelos seus serviços prestados.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros até o limite do valor das quotas - partes do capital que subscrever. Essa responsabilidade perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até quando forem aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo Único - As responsabilidades do associado somente poderão ser invocadas depois de judicialmente exigidas da Cooperativa.

Art. 10º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Aos herdeiros do cooperado falecido, fica assegurado o direito aos créditos pertencente ao extinto, se existirem, porém o ingresso na Cooperativa só se dará desde que preenchidas todas as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 11º - A dissociação não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será comunicada ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbado no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12º - Além de motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o associado que:

- a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com os seus objetivos.
- b) deixe reiteradamente de cumprir disposições de Lei, deste Estatuto, ou as deliberações tomadas pela Cooperativa.
- c) deixe de operar com a Cooperativa, por um período superior a 90 (noventa) dias.

Art. 13º - A eliminação será aplicada pela Diretoria por infração legal ou estatutária, mediante termo lavrado no Livro de Matrícula, que será assinado pelo Presidente, com os motivos que a determinaram.

§ 1º - Cópia autenticada do Termo de Eliminação será remetida ao associado por processo de que constem as datas da remessa e recebimento, dentro de 30 (trinta) dias da data da decisão do Conselho de Administração.



§ 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14º - Importam na exclusão automática do associado as condições previstas no art. 35, inciso II a IV, da Lei 5764, de 16 dezembro de 1971, em especial pela dissolução da Sociedade, por sua morte e por incapacidade civil não suprida pelo mesmo.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15º - O capital da Cooperativa será representado por quotas-partes, ilimitado quanto ao máximo, variável de acordo com o número de quotas-partes subscritas e integralizadas por associados, não podendo ser inferior a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Art. 1094, I e III, CC - numero de cooperados = valor do capital (quotas-parte)

§ 1º - O capital será subdividido em quotas-partes de valor unitário igual R\$ 1,00 (Hum Real).

§ 2º - Ao ser admitido, cada cooperado deverá subscrever pelo menos, o valor correspondente a 1000 (uma mil) quotas-partes do Capital Social.

§ 3º - O associado poderá integralizar suas quotas-partes, em moeda corrente nacional, a vista ou, em 10 (dez) parcelas mensais, de 100 (cem) quotas-partes. Podendo ser em desconto na produção ou em depósito em conta nominal da cooperativa.

§ 4º - A não integralização no prazo previsto será motivo para eliminação do cooperado.

§ 5º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo seu movimento, subscrição, integralização, transferência e restituição será sempre escriturada pelo conselho de administração.

§ 6º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre associados, respeitando o limite de 1/3 (um terço) do valor total do capital subscrito na cooperativa, para cada associado.

Art. 16º - A restituição do capital nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, será feita da seguinte maneira:

I - Devolução integral, em parcela única, após apurado o balanço do exercício em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão, ao término do exercício seguinte, nos casos em que o cooperado seja associado a 5 (cinco) anos ou mais.

II - Devolução integral, em parcela única, após apurado o balanço do exercício em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão, ao término do segundo exercício subsequente à sua saída, para os demais cooperados.



III - Devolução integral, em parcela única, poderá ser antecipado em comum acordo entre a cooperativa e o cooperado.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 17º - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária é o Órgão Supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, obrigando a ausentes e discordantes.

§ 1º - Associado pessoa física não poderá nomear representante para participar nas Assembleias Gerais.

Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, por qualquer Conselheiro, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 19º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por Edital afixado nas dependências mais frequentadas pelos cooperados e publicado em jornal de circulação local e comunicação aos cooperados por meio de circulares ou ainda por convocação pessoal devidamente assinada pelo associado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Quando houver eleição do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, a Assembleia deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 20º - Não havendo, no horário estabelecido, "quorum" de instalação, a Assembleia será realizada em segunda e terceira convocações, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Parágrafo Único - As três convocações poderão ser feitas em Edital único, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21º - Os editais de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão conter:

- a) a denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária.
- b) o dia e hora da Assembleia em cada convocação, assim como o local da sua realização, a qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.
- c) a sequência numérica da convocação.
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.
- e) o número de associados em pleno gozo dos direitos sociais existentes na data da expedição.
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.



Art. 22º - O "quorum" mínimo para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos associados, em condições de votar na primeira convocação.
- b) metade mais 1 (um), na segunda convocação.
- c) 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.
- d) qualquer número de associados, em condições de votar presentes.

§ 1º - O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes no Livro de Presença.

Art. 23º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Secretário.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião.

Art. 24º - Os ocupantes de cargos nos Conselhos de Administração ou Fiscal, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.

Art. 25º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará os presentes a indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

§ Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 26º - As deliberações das Assembleias Gerais poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Habitualmente a votação será aberta, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Conselheiros Administrativos e Fiscais presentes, e associados que desejarem.

§ 3º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado direito um voto.

§ 4º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erros, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com a violação da lei, ou deste Estatuto, contado prazo a partir da realização da mesma.

Art. 27º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe especialmente:



- a) deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.
- b) dar destino às sobras e repartir as perdas, que já não foram destinadas, de acordo com a produção do associado.
- c) eleger, destituir ou reeleger, ressaltando o percentual obrigatório exigido por lei, os ocupantes de cargos sociais.
- d) deliberar sobre os planos de trabalhos formulados pelo Conselho de Administração para o ano seguinte.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o art. 26, parágrafo 3º, deste Estatuto.

Art. 28º - A aprovação do balanço, das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 29º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste do edital de convocação.

§ 1º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto.
- b) fusão ou incorporação.
- c) mudança de objeto da sociedade.
- d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes.
- e) deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º - São necessários, atendido o que dispõe o artigo 26, parágrafo 3º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 3º - A sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária na conformidade do item I do art. 63 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, todos cooperados em pleno gozo de seus direitos, que serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos e denominados, respectivamente: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois Conselheiros.

§ 1º - Será obrigatória a renovação de, no mínimo, um terço do Conselho de Administração, após cada mandato.



§ 2º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou pela maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 31º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos, mais de um cargo do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou um dos membros restantes, se a Presidência permanecer vaga, convocar a Assembleia Geral para eleição.

§ 2º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 3º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Art. 32º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e elaborar normas para as operações e serviços e controlar resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo padrões, quantitativos e valores, prazos, taxa de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação.
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- c) estipular o preço e as condições dos contratos de serviços a serem firmados.
- d) fixar as despesas de administração, em orçamento anual, que indique as fontes de recursos para sua cobertura.
- e) fixar normas para a contratação dos empregados necessários, assim como a respectiva política salarial.
- f) fixar as normas de disciplina operacionais.
- g) estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa.
- h) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível.
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos.
- j) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados.



- k) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral.
 - l) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até o montante de 40% (quarenta por cento) do capital subscrito, ultrapassando este percentual, somente com expressa autorização da Assembléia Geral.
 - m) contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários.
 - n) zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo, das que rege o exercício da profissão médica e outras da área da saúde aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.
- § 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento técnico, de um ou mais associados, delegando-lhes os poderes necessários para o estudo de projetos atinentes aos objetivos da Cooperativa ou ao aprimoramento de suas funções médico-sociais.
- § 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa, quando aprovado em Assembleia Geral.

Art. 33º - Ao Presidente são inerentes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa.
- b) verificar frequentemente o saldo do numerário em caixa e em bancos.
- c) assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Secretário.
- d) assinar, conjuntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- e) supervisionar, coordenar os serviços prestados pelos associados, zelando pela disciplina e pela ordem funcional.
- f) manter o Conselho de Administração informado sobre o desenvolvimento das operações e atividades sociais, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa.
- g) informar e orientar o quadro social quanto às operações da Cooperativa.
- h) convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração bem como as Assembléias Gerais dos associados.
- i) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - 1) Relatório da Gestão
 - 2) Balanço
- j) representar a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- k) proferir o voto de desempate.
- l) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos responsabilizando-se pelo saldo em caixa.

Parágrafo Único - No caso de ausência do Secretário, o Presidente poderá assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações sozinho.

Art. 34º - Ao Secretário são inerentes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.
- b) responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições.
- c) substituir Vice-Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.



Art. 35º - São incumbências ainda do Secretário, as seguintes atribuições:

- a) escriturar e fazer escriturar o movimento financeiro.
- b) providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive com os balancetes e balanços da Contabilidade, sempre assinados pelo contador da Cooperativa, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo.
- c) prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados ou que julgar conveniente.
- d) assinar cheques bancários, conjuntamente com o Presidente.
- e) assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigação.
- f) assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o Diretor Presidente.
- g) organizar ou fazer organizar, com o assessoramento ao contador, nas rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre em dia.
- h) determinar e coordenar a transmissão ao contador, dos dados e documentos necessários aos registros da Contabilidade Geral.
- i) zelar pelo pagamento dos serviços prestados pelos cooperados.

Parágrafo Único - No caso de ausência do Presidente, o Secretário poderá assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações sozinho.

Art. 36º - Aos Conselheiros são inerentes atividade principalmente de substituição no caso de vacância dos demais cargos de Conselho de Administração.

Art. 37º - A Cooperativa poderá criar órgãos subsidiários para assessorar seus administradores, com função consultiva em matéria profissional e técnica, e de orientação cooperativista.

Art. 38º - Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39º - A eleição do Conselho de Administração será convocada pelo Presidente ou por seu substituto, de conformidade com as situações previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia eleitoral deverá ser feita no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 19º.



Art. 40º - Em formulário de registro que será fornecido pela Cooperativa, os interessados indicarão a chapa concorrente, que deverá ser completa, contendo os nomes dos candidatos e os cargos para os quais estarão concorrendo com as respectivas assinaturas.

§ 1º - Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais de um cargo ou de cargos concomitantes nos Conselhos.

§ 2º - Se os componentes do Conselho de Administração pleitearem a reeleição, não poderão todos eles concorrer pela mesma chapa, devido à obrigatoriedade de renovação prevista neste Estatuto, de pelo menos 1/3 (um terço).

§ 3º - Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, o associado concorrente deverá possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) registrado no Conselho Regional de Medicina

§ 4º - Para o cargo de Presidente deverá ser associado classificado, conforme o Art.º 5 deste Estatuto, como Jubilado e/ou Fundador.

§ 5º - Para o cargo de Vice-Presidente deverá ser associado classificado, conforme o Art.º 5 deste Estatuto, como Efetivo e/ou Fundador.

§ 6º - Serão inelegíveis para o Conselho de Administração, além de pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade.

Parágrafo Único - Deverá os concorrentes aos cargos do Conselho de Administração apresentar as Negativas da Receita Federal, Judiciário, demais órgãos fiscalizadores federais, além de Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional do Conselho Regional de Medicina.

Art. 41º - Será criada uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros, todos não candidatos, para coordenar os trabalhos. Os membros da comissão serão indicados com a seguinte formação, sempre que possível, um membro pelo Conselho de Administração, um membro pelo conselho fiscal e um membro pela comissão de ética, sendo o presidente e o secretário indicados por sorteio.

§ 1º - O pedido de registro de chapa, subscrito pelos concorrentes aos cargos eletivos da Cooperativa, será entregue ao presidente da comissão ou ao seu substituto eventual, que o registrará por ordem cronológica de apresentação, mediante protocolo ou recibo.

§ 2º - O registro de chapa será aceito, se requerido com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da Assembleia Geral.

§ 3º - A contagem regressiva do prazo inicia-se no dia designado para a realização da Assembleia, contando-se este.

§ 4º - As chapas serão rejeitadas, se apresentadas em desacordo com o estabelecido nos parágrafos anteriores. Da rejeição, que deverá ser comunicada em até 48h (quarenta e oito) horas após o registro, caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 42º - Até o início dos trabalhos da Assembleia Geral, se houver morte ou desistência por escrito de um candidato, poderá ser indicado substituto, desde que o pedido seja assinado pelos outros componentes da chapa.



Art. 43º - Se não houver chapas inscritas até o encerramento do prazo de registro, as inscrições poderão ser prorrogadas pelo Presidente até o início dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 44º - Caberá à Assembleia Geral, optar por um dos seguintes processos de votação:

- a) Por aclamação;
- b) Aberta;
- c) Secreta.

§ 1º - Os associados serão chamados, para votação aberta ou secreta, quantas vezes forem necessárias, por ordem de suas assinaturas no livro de registro de presenças e/ou listas devidamente preparadas para substituir ou complementar o respectivo livro.

§ 2º - Se for necessário, serão instaladas cabinas e mesas de apuração, na quantidade adequada à realização racional e criteriosa das eleições.

§ 3º - O Presidente da Cooperativa ou o coordenador dos trabalhos, ao entregar a cédula de votação ao cooperado, nela colocará sua assinatura ou rubrica.

Art. 45º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 46º - Antes de iniciados os trabalhos de votação para os Conselhos, cada chapa poderá indicar um fiscal representante, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração, com poderes para protestar e impugnar irregularidades, que serão julgadas pela Assembleia.

Art. 47º - Apurados os votos, a chapa mais votada será considerada eleita e, se houver empate entre duas ou mais chapas, a vencedora será apurada por nova votação que deverá ser realizada dentro do prazo de 15(quinze) dias.

Art. 48º - Concluídos os trabalhos de votação e apuração, o secretário da Assembleia lavrará a ata circunstanciada, na qual serão consignados o resultado das eleições, o total de votos apurados, os votos brancos, nulos e também as impugnações, se houver, além das principais ocorrências que mereçam registro.

Art. 49º - Os eleitos serão empossados em até 05 (cinco) dias úteis após a Assembleia, com a assinatura do termo de posse lavrado pelo Secretário.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 50º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos cooperados em pleno gozo de seus direitos



sociais, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º - Após eleitos, os Conselheiros Fiscais deverão participar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, de um treinamento específico para conselheiros promovido pela Cooperativa, com certificação de aproveitamento, válido por 03 (três) anos, no máximo.

§ 2º - Se o Conselheiro Fiscal não apresentar a certificação ou deixar de participar do treinamento, o Conselho Fiscal deverá, substituir o Conselheiro Fiscal Efetivo por Conselheiro Fiscal Suplente certificado.

Art. 51º - Serão impedidos de integrar o Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si ou com os membros do Conselho de Administração, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 1º - Serão inelegíveis para o Conselho Fiscal, além de pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade.

§ 2º - Verificados eventuais impedimentos legais ou estatutários após a realização das eleições, os Conselheiros impedidos perderão automaticamente o mandato.

Art. 52º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, que exercerá o mandato até a próxima Assembleia Geral.

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal será substituído, em suas faltas e/ou impedimentos, pelo Conselheiro que for escolhido pelos seus pares.

Art. 53º - O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado, não puder comparecer à reunião, deverá comunicar o fato ao Presidente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º - A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à reunião.

§ 2º - Quando a comunicação não ocorrer forma prevista no caput deste artigo, o Conselheiro terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência for registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselheiro ausente não fará jus ao recebimento da cédula de presença, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 54º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante o ano civil.

Art. 55º - No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.



Art. 56º - No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação ao Conselho de Administração, a quem caberá convocar a Assembleia Geral para a eleição dos substitutos.

Art. 57º - Compete ao Conselho Fiscal acompanhar, orientar e exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução financeira, orçamentária e os atos de gestão.
- b) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras.
- c) Solicitar à Diretoria, a contratação de assessoria de auditores ou peritos especiais, sempre que tais serviços forem considerados indispensáveis ao bom desempenho de suas funções.
- d) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras.
- e) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas.
- f) Recomendar ao Conselho de Administração o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário.
- g) Submeter à apreciação do Conselho de Administração propostas de alterações julgadas convenientes, ou imprescindíveis, com base no resultado de análises, supervisão direta ou relatórios de auditoria externa.
- h) Solicitar a realização de perícias contábeis, sempre que houver necessidade.
- i) Analisar os balancetes mensais e demais demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários.
- j) Solicitar o comparecimento de técnicos e do Conselho de Administração às reuniões, para esclarecimentos necessários ao exame e decisão das matérias de competência do Conselho Fiscal.
- k) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor às previsões feitas, e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- l) Verificar se a Cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos.
- m) Verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos com a Cooperativa nos prazos convencionados.
- n) Verificar se o recebimento dos créditos da Cooperativa é feito com regularidade.
- o) Apurar eventuais reclamações dos cooperados sobre os serviços prestados pela Cooperativa, ou denúncias de erro ou dolo na atuação do Conselho de Administração.
- p) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa.
- q) Conferir o saldo dos numerários existentes em disponibilidades.
- r) Certificar se existem exigências e ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas e com empregados, verificando também se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos.



- s) Averiguar se os ativos representam à realidade do volume dos recursos colocados à disposição do negócio cooperativo, se estão avaliados corretamente, bem como a sua existência física.
- t) Verificar se o montante das despesas e das inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões da Diretoria.
- u) Certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, solicitando imediatas providências para sua regularização.
- v) Verificar se as ações e orçamentos propostos e aprovados em Assembleia Geral foram executados, e caso contrário, se estão devidamente justificados e relatados na prestação de contas da gestão.
- x) Informar à Diretoria as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral.
- y) Atender às solicitações dos cooperados que tenham por objeto a verificação das operações, atividades e serviços da Cooperativa.
- z) Atuar na condição de Comissão de Ética, que será constituída e regida por instrumento próprio, quando houver necessidade, respeitando os ditames legais de cada categoria de profissional cooperado na área de saúde.

Parágrafo Único - Para os exames e verificação dos livros, contas, documentos legais, relatórios de gestão e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal requisitar e/ou solicitar a contratação de assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria interna e externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Art. 58º - O Presidente do Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:

- a) Representar o Conselho Fiscal.
- b) Convocar e presidir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias.
- c) Distribuir matérias para estudo, designando relatores.
- d) Exercer o voto comum e de qualidade nas deliberações do Conselho Fiscal.
- e) Solicitar aos setores competentes, por decisão do Conselho Fiscal, as informações e esclarecimentos de ordem contábil, financeira e técnico/operacional.
- f) Solicitar ao Conselho de Administração o pagamento das despesas de viagem de Conselheiros, quando a serviço ou em representação do Conselho Fiscal.
- g) Marcar as datas das reuniões Ordinárias e convocar as Extraordinárias.
- h) Designar secretário "ad hoc" para as reuniões do Conselho Fiscal, quando necessário.
- i) Assinar termos de abertura e de encerramento do livro de presença, bem como rubricar suas folhas.

Art. 59º - Serão de competência dos Conselheiros Fiscais efetivos ou, em sua ausência, dos respectivos suplentes, as seguintes atribuições:

- a) Exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho Fiscal.
- b) Emitir parecer conclusivo sobre qualquer matéria, quando investidos da função de Relator.



c) Pedir vistas de processos ou outros documentos necessários a seu esclarecimento e orientação, obrigando-se a emitir relatórios circunstanciados no prazo definido pelo coordenador.

Art. 60º - O Conselho Fiscal poderá funcionar com o apoio da estrutura interna da Cooperativa, solicitado com esta finalidade, tendo as atribuições abaixo, sem prejuízo de outras estipuladas:

- a) Receber, expedir e manter sob sua guarda, expedientes e processos de interesse do Conselho Fiscal.
- b) Elaborar a pauta dos trabalhos, enviando com a documentação pertinente, a todos os Conselheiros, uma cópia da mesma, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da reunião.
- c) Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal, anotando os detalhes que deverão constar da ata.
- d) Elaborar a ata das reuniões, enviando cópia a todos os Conselheiros.
- e) Promover os expedientes necessários para o pagamento de diárias e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal.
- f) Manter atualizado um arquivo de decisões, resoluções, pareceres, ou quaisquer outros assuntos de interesse do Conselho Fiscal.

Art. 61º - O Conselho Fiscal deverá ter um livro próprio de registro da presença dos Conselheiros às reuniões, que ficará sob responsabilidade do seu Presidente.

Art. 62º - O Presidente do Conselho Fiscal poderá designar um relator para cada expediente a ser submetido à apreciação dos demais membros, obedecido o critério de rodízio.

§ 1º - Quando os processos e documentos, pela sua complexidade, exigirem um exame mais demorado, será concedido o prazo, definido pelo Presidente, para o relato e voto, contados da data da distribuição.

§ 2º - Terão preferência os processos que necessitarem de deliberação imediata, bem como aqueles referentes à prestação de contas, balancetes e balanços.

Art. 63º - O Conselho Fiscal deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, como instrumento de sua organização interna, onde deverão constar os detalhes e a forma da sua atuação, sem prejuízo do disposto na Lei e no Estatuto Social da Cooperativa.

Parágrafo Único - Deverá manter em seus arquivos, dentre outros documentos:

- a) Estatuto Social da Cooperativa.
- b) Legislação cooperativista em vigor (Lei, Resoluções, Circulares).
- c) Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCB Estaduais.
- d) Cópias das atas de reunião do Conselho Fiscal.
- e) Todos os documentos e relatórios, de origem de fiscalização.
- f) Atas e editais de convocação das Assembleias Gerais.
- g) Cópias das correspondências recebidas e expedidas pelo Conselho Fiscal;
- h) Cópias dos relatórios de auditorias internas e externas.
- i) Balanços e balancetes mensais.
- j) Demais demonstrativos econômicos e financeiros.



- k) Plano anual de trabalho.
- l) Relatórios do Sistema de Análise da Cooperativa.

Art. 64º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou, no impedimento deste, por seu substituto.

§ Único - Serão observadas as seguintes regras para a realização das reuniões:

- a) Deverão ser realizadas com o número mínimo de 03 (três) Conselheiros, efetivos ou suplentes, e as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos
- b) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora aprazada, sem que haja quorum, o Presidente deverá abrir e encerrar a reunião, fazendo consignar em ata os nomes dos Conselheiros faltosos.
- c) Os Conselheiros deverão ser convocados oficialmente para as reuniões Ordinárias, conforme calendário anual, aprovado no primeiro mês após sua posse, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, para as Extraordinárias, de 03 (três) dias.
- d) Nas reuniões Extraordinárias deverão ser discutidas e votadas, exclusivamente, as matérias para as quais foram convocados os Conselheiros.
- e) A ordem dos trabalhos deverá ser a seguinte:
 - I) Abertura da reunião, pelo Presidente;
 - II) Verificação de quorum;
 - III) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 - IV) Leitura do expediente e comunicações diversas, se houver;
 - V) Distribuição de processos e outros documentos que serão examinados;
 - VI) Exame e julgamento dos processos e documentos distribuídos.
- f) Na fase de discussão, deverá ser facultado o pedido de vista a qualquer Conselheiro, que devolverá o expediente ao plenário, na próxima reunião.
- g) Poderão ter acesso ao recinto da reunião, além dos Conselheiros e da equipe de apoio destes, as pessoas especialmente convidadas, desde que acordado entre os membros.
- h) Os Conselheiros Fiscais suplentes poderão participar das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Fiscal.
- i) Os votos e pareceres proferidos deverão ser transcritos na íntegra.
- j) Das reuniões do Conselho Fiscal deverão ser lavradas atas, que serão assinadas pelo Presidente e Conselheiros presentes à reunião.
- k) As atas deverão ser numeradas, ordinal e consecutivamente, e nelas deverão constar os seguintes registros:
 - I) Natureza, data, horário e local da reunião;
 - II) Indicação nominal dos membros presentes e dos demais participantes, quando houver;
 - III) Indicação de quem presidiu a reunião;
 - IV) Resultado da discussão e votação da ata da reunião anterior;
 - V) Assuntos diversos tratados na reunião, quando houver;
 - VI) Encerramento e assinaturas dos presentes.



Art. 65º - Caberá ao Conselho Fiscal recomendar para a Assembleia Geral Ordinária a aprovação, ou não, da prestação de contas anual da gestão da Cooperativa.

§ 1º - A reunião para a deliberação sobre a prestação de contas da Cooperativa deverá ser realizada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - O relatório para a Assembleia Geral deverá ser elaborado de forma a sintetizar a atuação do Conselho Fiscal no decorrer e ao final do exercício social da Cooperativa, culminando com a sua recomendação para os cooperados sobre a prestação de contas da Cooperativa.

§ 3º - O relato para a Assembleia deverá constar integralmente da ata da reunião de deliberação do Conselho Fiscal.

Art. 66º - Os Conselheiros Fiscais farão jus à cédula de presença nas reuniões.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 67 - O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta de 02 (dois) cooperados indicados pelo Conselho de Administração e 03 (três) cooperados indicados pelo Conselho Fiscal em exercício, ficando os indicados impedidos de concorrer ao pleito respectivo.

§ 1º - As chapas concorrentes à eleição para o Conselho Fiscal, que deverão ser completas (membros efetivos e seus respectivos suplentes), deverão se inscrever na sede da Cooperativa, comprovando os requisitos dos artigos supra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data da realização da Assembleia, prevista no Edital.

§ 2º - O pedido de inscrição de chapa, que deverá conter a assinatura de todos os candidatos, será entregue à comissão eleitoral, que o registrará em livro próprio, por ordem cronológica de apresentação, mediante protocolo ou recibo.

§ 3º - As chapas candidatas serão rejeitadas pela comissão eleitoral, se apresentadas em desacordo com as normas deste Estatuto. Da rejeição, que deverá ser comunicada a qualquer membro da(s) chapa(s) rejeitada(s), por escrito, caberá recurso, que será encaminhado pela comissão eleitoral à Assembleia Geral Ordinária.

§ 4º - Se não houver chapas inscritas até o encerramento do prazo, as inscrições poderão ser prorrogadas pela comissão eleitoral para até o início dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 68º - A comissão eleitoral, por ato de seu coordenador, assumirá o comando da Assembleia no momento em que tiver início a apreciação do item da pauta relativo à eleição, até a proclamação da chapa eleita.



§ 1º - Caberá à Assembleia Geral optar por um dos seguintes processos de votação:

- a) Por aclamação;
- b) Aberto;
- c) Secreto.

§ 2º - Os cooperados serão chamados, para votação aberta ou secreta, quantas vezes forem necessárias, por ordem de suas assinaturas no livro de registro de presenças e/ou listas devidamente preparadas para substituir ou complementar o respectivo livro.

§ 3º - Serão instaladas, se necessárias, cabinas e mesas de apuração, na quantidade necessária à realização racional e criteriosa das eleições.

§ 4º - O coordenador, ao entregar a cédula de votação, nela colocará sua assinatura ou rubrica.

§ 5º - Os componentes das chapas candidatas poderão votar e acompanhar os trabalhos de votação e apuração, com poderes para protestar e impugnar irregularidades, que serão encaminhadas à comissão eleitoral e julgadas pela Assembleia.

Art. 69º - Apurados os votos, a chapa mais votada será considerada eleita e, se houver empate, será declarada vencedora aquela que, sucessivamente:

- a) apresentar maior tempo de cooperação, somando-se os tempos de filiação à Cooperativa de cada componente;
- b) tiver resultado maior, somando-se a idade de seus componentes.

Art. 70º - Concluídos os trabalhos, o coordenador da comissão eleitoral lavrará ata circunstanciada, na qual será registrado o resultado das eleições, com o total de votos apurados, os votos brancos, nulos e também as impugnações, se houver, além das principais ocorrências que merecerem registro.

Art. 71º - O Conselho Fiscal será empossado imediatamente ou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Assembleia de eleição, com a assinatura do termo de posse lavrado pelo Secretário, em exercício.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO, DAS DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E DOS FUNDOS

Art. 72º - O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 73º - Das sobras verificadas, serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva.



b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 1º - A Cooperativa manterá um FUNDO CAPITAL onde serão lançados os investimentos em móveis e imóveis, na conta corrente dos cooperados, na proporção de sua participação, que demonstrará a EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.

§ 2º - Poderá a Assembleia Geral criar outros Fundos, além dos previstos no artigo anterior, com recursos e destinações específicas, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 74º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva, os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 75º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados e seus familiares e aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos serviços ser executados mediante convênios com entidades públicas e privadas.

§ 1º - Não tem os associados demitidos, excluídos ou eliminados qualquer direito sobre os Fundos constantes do art. 75 letras (a) e (b).

§ 2º - Os associados demitidos, excluídos ou eliminados terão direito à receber o valor constante na sua conta do FUNDO CAPITAL, após encerrado o balanço no ano em que esta se deu, descontadas quando houver as perdas do período e devidas depreciações, a vista ou em tantas vezes quantas necessárias para não comprometer as atividades da cooperativa, decididos pelo Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 76º - As sobras líquidas verificadas serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

Art. 77º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após a aprovação do balanço da Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.



CAPÍTULO X DOS LIVROS

Art. 78º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, sendo facultada a adoção de livros de folhas soltas e/ou fichas: Matrícula, Presença de Cooperados na Assembleia Geral de Cooperados, Ata dos Órgãos Sociais e outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - Na ficha de matrícula todos os cooperados serão obrigatoriamente registrados por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar: nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado; data de admissão e pedido de demissão, eliminação e exclusão conforme previsão legal e estatutária, com todo o movimento, das quotas-partes do Capital Social do Cooperado.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 79º - A Cooperativa dissolver-se-á, de pleno direito, se o número mínimo de 20 (vinte) cooperados não estiver disposto a assegurar a sua continuidade, ou quando:

a) assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

b) devido à alteração de sua forma jurídica.

c) pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem reestabelecidos.

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses deste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado ou por iniciativa do Órgão Fiscalizador.

§ 2º - Quando deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições poderá em qualquer época destituir os liquidantes e membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 4º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".



Art. 80º - Os Liquidantes, nos termos da legislação em vigente, terão todos os poderes inerentes à administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

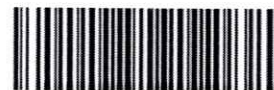
Art. 81º - Os mandatos dos ocupantes de cargos de administração ou fiscais perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 82º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de conformidade com a Legislação Cooperativista em vigor e as normas legais que regulam as atividades profissionais dos associados.

Balneário Camboriú (SC), 30 de Setembro de 2022.

Dr. Eroni Foresti
Presidente





222787279



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
PROTOCOLO	222787279 - 08/11/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400022171
CNPJ 10.922.137/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022
SOB N: 20222787279

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02023195128 - LUAN CARLOS AGUIRRE - Assinado em 03/11/2022 às 10:06:03
Cpf: 05647110983 - THIAGO GONÇALVES PEREIRA - Assinado em 08/11/2022 às 14:24:18
Cpf: 39528006868 - ERONI FORESTI - Assinado em 26/10/2022 às 09:27:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/11/2022

Certifico o Registro em 08/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222787279 Protocolo 222787279 de 08/11/2022 NIRE 42400022171

Nome da empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269185239746647

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

**COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
DE TRABALHO DE SANTA CATARINA**

CNPJ MATRIZ-SC 10.922.137/0001-57 – CNPJ FILIAL-PR 10.922.137/0002-38
NIRE 42.4.0002217-1 registrada na JUCESC em 25/06/2009
NIRE 41.9.0136962-8 registrada na JUCEPAR em 31/01/2014

Aos dezessete (17) dias do mês de Março do ano de 2023, os Associados da Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina, reuniram-se na Filial 3, sita à Rua 620, nº 123, sala 05, Bairro Centro, em Balneário Camboriú/SC, conforme convocação por Edital afixado nas salas principais da Matriz e suas Filiais; publicação no Jornal Diário DC – Edição 7134 de 17/02/2023, página 5; mensagens por correio eletrônico; e, entregas pessoais, com a ciência dos Cooperados. Após primeira chamada às 17:00h sem quorum; de uma segunda chamada às 18:00h, também sem quorum necessário; às 19:00h, numa chamada final, abriu-se a Assembleia Geral Ordinária. Foi eleita a mesa diretora entre os presentes, composta pelo Dr. Eloi José Quege na Presidência e o Dr. Genésio Henrique de Campos Junior secretariando. Lido o Edital, passaram a deliberar sobre a pauta do dia:

1. Aprovação de Contas do Exercício 2022.
2. Previsão Orçamentária para o Exercício 2023.
3. Eleição do Conselho de Administração.
4. Assuntos Gerais.

Item 1 – A Diretoria dispôs junto à mesa, cópias do Balanço Patrimonial do ano de 2022; extratos bancários das contas correntes e aplicação; relatórios com o total de Cooperados e cotas-partes integralizadas; documentos financeiros relacionados com a prestação de contas do exercício de 2022, já apresentados pela Diretoria aos Conselheiros Fiscais, Dra. Taina Barbosa Balieiro, Dr. Ruy Xavier Neumann e Dr. Ricardo Paz Peres; e, Parecer de Aprovação deste Conselho Fiscal, referente às informações e documentos do referido Exercício. Da apresentação dos referidos documentos, de forma clara e transparente, foi deixada a palavra livre e sem nenhuma manifestação contrária, o assunto deste item foi encerrado, com as contas do exercício de 2022, plenamente aprovadas por todos. **Item 2** – Da previsão orçamentária para o exercício corrente, com a palavra o Dr. Eroni Foresti se manifestou quanto a não correr riscos com investimentos nesse primeiro ano. Lembrando de que já foi preparado um Consultório em São Miguel do Oeste/SC, restrito para consultas médicas, com prioridade para a Exames Médicos Ocupacionais. **Item 3** – Com a candidatura de Chapa Única, a comissão eleitoral apresentou para todos, os membros inscritos e aceitos para a eleição do Conselho de Administração, numa nova gestão de 4 (quatro) anos. Apresentados e votados por voto aberto, foi eleita por unanimidade



a Chapa Única, composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE:** Dr. **ERONI FORESTI**, brasileiro, casado, Médico com CRM-SC nº 3645, portador da CI nº 13/R-3.103.893/SSP-SC e CPF nº 395.280.068-68, residente e domiciliado à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 95, Bairro São Jorge, em São Miguel do Oeste, SC; **VICE-PRESIDENTE:** Dr. **LUAN CARLOS AGUIRRE**, brasileiro, casado, Médico com CRM-SC nº 21718, portador da CI nº 1547820/SSP-MS e CPF nº 020.231.951-28, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 40, Bairro Kobrasol, em São José, SC; **SECRETÁRIO:** Dr. **THIAGO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, Médico com CRM-SC nº 22543, portador da CI nº 3.169.327/SESP-SC e CPF nº 056.471.109-83, residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 539, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau, SC; **1ª CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA:** Dra. **ANA MARIA SCHIAVINI**, brasileira, casada, Médica com CRM-SC nº 24377, portadora da CI nº 05202432-0/IFP-RJ e CPF nº 927.086.687-49, residente e domiciliada à Rua Ancara, nº 165, Bairro Centro, em Camboriú, SC; **2ª CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA:** Dra. **KAREN CRISTYNA DE SOUZA SARRI**, brasileira, divorciada, Médica com CRM-SC nº 23347, portadora da CI nº 91299976/SESP-PR e CPF nº 059.903.529-30, residente e domiciliada à Rua Vereador Francisco José Lang, nº 616, Bairro Campo do Gado, em Rio Negro, PR. Assim, os Cooperados/Membros eleitos para o Conselho de Administração, declaram que não são inelegíveis, pessoas impedidas por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Item 4** – Deixada a palavra livre e nenhum Cooperado se manifestando, foi dada por encerrada a presente Assembleia Geral. Lavrada a presente Ata e assinada pelo Secretário e Presidente da mesa, com a aprovação por unanimidade, de todos os Associados presentes.

Estiveram presentes nesta Assembleia: Thiago Gonçalves Pereira; Eloi José Quege; Taina Barbosa Balieiro; Ademir Aduce Pereira; Ruy Xavier Neumann; Luan Carlos Aguirre; Karen Cristyna de Souza Sarri; Ricardo Paz Peres; Francisco Paulo de Almeida Jr; Ana Maria Schiavini; Genésio Henrique de Campos Jr; e Eroni Foresti.

Balneário Camboriú (SC), 17 de Março de 2023.

O presente instrumento é cópia fiel da Ata Original, lavrada por meio eletrônico; e, para fins de registro segue assinada digitalmente pelo Presidente.

Dr. Eloi José Quege
Presidente da Mesa

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20230613560 Protocolo 230613560 de 29/03/2023 NIRE 42400022171

Nome da empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183894174288722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



230613560



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
PROTOCOLO	230613560 - 29/03/2023
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400022171
CNPJ 10.922.137/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20230613560

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20230613560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39528006868 - ERONI FORESTI - Assinado em 05/04/2023 às 09:08:52

Cpf: 74021958991 - ELOI JOSE QUEGE - Assinado em 05/04/2023 às 09:07:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 05/04/2023

Arquivamento 20230613560 Protocolo 230613560 de 29/03/2023 NIRE 42400022171

Nome da empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183894174288722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Pre: 1089
Fls nº 2

APOSTILAMENTO N° 08/2024

PROCESSO N. 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

CONTRATO N. 97/2022

FORNECEDOR: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (24.505.433/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Apostilamento para atender a solicitação, conforme o ofício N 508/2024/SSDC.

Lista de profissionais acrescentados:

Dra. Manoela Bianchin Gonçalves

Nova Trento, 31 de Julho de 2024.

Fernando Sens
Diretor de Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 30 de julho de 2024.

OFICIO Nº 508/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação da médica clínica Dra. MANOELA BIANCHIN GONCALVES, CPF Nº 022.467.570-29, inscrição Conselho Regional de Medicina nº 38275, para atuar como MEDICO CLINICO GERAL (UBS), através da empresa credenciada conforme processo licitatório nº 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 30 de julho de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
30/07/24

NOME:

RG/CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que a Dra. MANOELLA BIANCHIN GONCALVES encontra-se inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 38275 desde de 26/07/2024 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 24/09/2024.

Florianópolis, 26 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 26/07/2024. Válida até o dia 24/09/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código YZRQZB ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3328-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7878
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dra. Manoella Bianchin Goncalves, CPF 022.467.570-29, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 38275, profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 26 de julho 2024.


GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486
Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. MANOELLA BIANCHIN GONCALVES, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 38275 - SC - Inscrição Principal desde o dia 26 de julho de 2024.

Florianópolis, 26 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 26/07/2024. Válida até o dia 24/09/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código VKXWVR ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



APOSTILAMENTO N° 09/2024

PROCESSO N. 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

CONTRATO N. 97/2022

FORNECEDOR: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (24.505.433/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Apostilamento para atender a solicitação, conforme o ofício N 530/2024/SSDC.

Lista de profissionais acrescentados:

Dr. Elias Moraes Franco

Nova Trento, 07 de Agosto de 2024.

Fernando Sens
Diretor de Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 06 de agosto de 2024.

OFICIO N° 530/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico clínico Dr. ELIAS MORAES FRANCO, CPF N° 114.819.526-25, inscrição Conselho Regional de Medicina n° 36874, para atuar como MEDICO CLINICO GERAL (UBS), através da empresa credenciada conforme processo licitatório n° 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 06 de agosto de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. ELIAS MORAES FRANCO**, CPF 114.819.526-25, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 36874, **profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 05 de agosto 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão Ético-Profissional Nº 6072/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. ELIAS MORAES FRANCO, Brasileiro, filho de GERALDO SEBASTIAO LOUREÇO e de LUCIA JOSE DE MORAES LOURENÇO, nascido em 07/02/1994, natural de Coronel Fabriciano - MG, graduado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIMED em 13/12/2023, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 36874, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua inscrição em 15/01/2024, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 05 de agosto de 2024

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 05/08/2024. Válida até o dia 04/10/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crm-sc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código CUHAFX ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido eletronicamente pelo Conselho CRM-SC em 05/08/2024 às 10:00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. ELIAS MORAES FRANCO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 36874 - SC - Inscrição Principal desde o dia 15 de janeiro de 2024.

Florianópolis, 05 de agosto de 2024

Certidão emitida no dia 05/08/2024. Válida até o dia 04/10/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código XSXYFP ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÉ: (49) 3433-0973

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. ELIAS MORAES FRANCO**, CPF 114.819.526-25, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 36874, **profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 05 de agosto 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540
ghmgestaohospitalar@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 24 de junho de 2024.

Ofício Nº427/2024/Compras/SMS/NT

Ao,
Setor de Licitações

Venho por meio desta solicitar prorrogação do contrato nº 65/2023 com a empresa ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 34.032.489/0001-03, de acordo com o processo licitatório nº 19/2022. Segue em anexo as 5 certidões negativas e o contrato social da empresa.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Recebido
02/07/2024
fmsw

Betha / SMS / Dom / Word press

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 34.032.489/0001-03



LINCOLN SOARES BARROSO FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/09/1958, casado em comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF sob nº 236.755.196-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 57, Centro, Cataguases - MG, CEP: 36770-062, Brasil.

BRUNA ZIMMERMANN ANGELO, nacionalidade brasileira, nascida em 17/10/1989, solteira em união estável, médica, inscrita no CPF sob nº 068.717.019-23, residente e domiciliada na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 1952, Torre 6, apto 106, Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP: 88080-700, Brasil.

RAFAEL PEREZ DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1979, casado em comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob nº 085.552.847-83, residente e domiciliado na Avenida Campeche, nº 1157, apto 202, Bloco C2, Campeche, Florianópolis - SC, CEP: 88063-300, Brasil.

TABATTA GRACIOLLI BARROSO PEREZ, nacionalidade brasileira, nascida em 02/09/1983, casada em comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF sob nº 070.781.676-94, residente e domiciliada na Avenida Campeche, nº 1157, Bloco C2, apto 305, Campeche, Florianópolis - SC, CEP: 88063-300, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ANGIOS SERVICOS MÉDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205939273, com sede na Rua Aracuaã, nº 158, Pantanal, Florianópolis - SC, CEP: 88040-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.032.489/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: THIAGO MANNES GUESSER admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 07/08/1985, solteiro em união estável, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob nº 051.415.589-24, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 1952, Torre 6, apto 106, Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP: 88080-700, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **LINCOLN SOARES BARROSO FILHO**, detentor de 50 (cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Retira-se da sociedade a sócia **TABATTA GRACIOLLI BARROSO PEREZ**, detentora de 300 (trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Req: 81300002031982

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2024 Data dos Efeitos 25/01/2024

Arquivamento 20237431165 Protocolo 237431165 de 30/01/2024 NIRE 42205939273

Nome da empresa ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 357774899599745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFclCmDAXnJj_BB7z112fg&chave2=Ug8cwm5ph_-cK6j5CvUlRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05141558924-THIAGO MANNES GUESSER|06871701923-BRUNA ZIMMERMANN ANGELO|08555284783-RAFAEL PEREZ DOS SANTOS
23675519600-LINCOLN SOARES BARROSO FILHO|07078167694-TABATTA GRACIOLLI BARROSO PEREZ

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LINCOLN SOARES BARROSO FILHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO MANNES GUESSER**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **TABATTA GRACIOLLI BARROSO PEREZ** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **BRUNA ZIMMERMANN ANGELO**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **RAFAEL PEREZ DOS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente a sócia **BRUNA ZIMMERMANN ANGELO**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

BRUNA ZIMMERMANN ANGELO, com 800 (oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

RAFAEL PEREZ DOS SANTOS, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

THIAGO MANNES GUESSER, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **THIAGO MANNES GUESSER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianópolis - SC.

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANGIOS SERVICOS MÉDICOS LTDA

BRUNA ZIMMERMANN ANGELO, nacionalidade brasileira, nascida em 17/10/1989, solteira em união estável, médica, inscrita no CPF sob nº 068.717.019-23, residente e domiciliada na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 1952, Torre 6, apto 106, Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP: 88080-700, Brasil.

RAFAEL PEREZ DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1979, casado em comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob nº 085.552.847-83, residente e domiciliado na Avenida Campeche, nº 1157, apto 202, Bloco C2, Campeche, Florianópolis - SC, CEP: 88063-300, Brasil.

THIAGO MANNES GUESSER, nacionalidade brasileira, nascido em 07/08/1985, solteiro em união estável, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob nº 051.415.589-24, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 1952, Torre 6, apto 106, Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP: 88080-700, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ANGIOS SERVICOS MÉDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205939273, com sede na Rua Aracuaã nº 158, Pantanal, Florianópolis - SC, CEP: 88040-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.032.489/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usa o nome empresarial **ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 34.032.489/0001-03



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Aracuã, nº 158, Pantanal, Florianópolis - SC, CEP: 88040-310.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, consultoria em gestão empresarial, atividades de atenção ambulatorial, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos, atendimento em pronto socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências, atendimento hospitalar, auditoria e consultoria atuarial.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 26 de junho de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios a saber:

N.ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	BRUNA ZIMMERMANN ANGELO	800	R\$	800,00
2	RAFAEL PEREZ DOS SANTOS	150	R\$	150,00
3	THIAGO MANNES GUESSER	50	R\$	50,00
TOTAL		1.000		1.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** ao sócio **THIAGO MANNES GUESSER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, a administradora pode retirar o valor mensal a título de pró-labore.

Req: 81300002031982

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2024 Data dos Efeitos 25/01/2024

Arquivamento 20237431165 Protocolo 237431165 de 30/01/2024 NIRE 42205939273

Nome da empresa ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 357774899599745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/02/2024

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica, cível e ética é individual de cada sócio, não cabendo à administradora responsabilidade por quaisquer atos do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: O seguro de responsabilidade cível é facultativo ao sócio administrador e obrigatório aos demais sócios, com valor mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), de capital segurado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, por meio de reunião/assembleia específica para este fim, sempre até o mês de março do ano seguinte, onde será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, podendo ainda ser de forma desproporcional ao número de suas cotas.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(e) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis - SC, para dirimiras questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis - SC, 28 de novembro de 2023.

LINCOLN SOARES BARROSO FILHO

BRUNA ZIMMERMANN ANGELO

RAFAEL PEREZ DOS SANTOS

TABATTA GRACIOLLI BARROSO PEREZ

THIAGO MANNES GUESSER

Req: 81300002031982

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2024 Data dos Efeitos 25/01/2024

Arquivamento 20237431165 Protocolo 237431165 de 30/01/2024 NIRE 42205939273

Nome da empresa ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 357774899599745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/02/2024



237431165

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	237431165 - 30/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205939273
CNPJ 34.032.489/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024
SOB N: 20237431165

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237431165

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05141558924 - THIAGO MANNES GUESSER - Assinado em 25/01/2024 às 22:39:12
Cpf: 06871701923 - BRUNA ZIMMERMANN ANGELO - Assinado em 25/01/2024 às 22:28:14
Cpf: 07078167694 - TABATTA GRACIOLLI BARROSO PEREZ - Assinado em 08/01/2024 às 16:38:04
Cpf: 08555284783 - RAFAEL PEREZ DOS SANTOS - Assinado em 12/01/2024 às 10:06:37
Cpf: 23675519600 - LINCOLN SOARES BARROSO FILHO - Assinado em 12/01/2024 às 10:44:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2024 Data dos Efeitos 25/01/2024

Arquivamento 20237431165 Protocolo 237431165 de 30/01/2024 NIRE 42205939273

Nome da empresa ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 357774899599745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/02/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.032.489/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

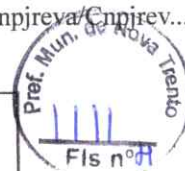
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:22:53 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **43EF.0EB9.F567.EB79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.032.489/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2019
NOME EMPRESARIAL ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGIOS SERVICOS MEDICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARACUA	NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****
CEP 88.040-310	BAIRRO/DISTRITO PANTANAL	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNAA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9114-4665
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **07:43:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.032.489/0001-03
Certidão nº: 44386632/2024
Expedição: 24/06/2024, às 07:46:44
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.032.489/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **34.032.489/0001-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140195107226
Data de emissão: 24/06/2024 07:46:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 21/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.032.489/0001-03
Razão Social: BMED SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R SEBASTIAO LAURENTINO DA SILVA 126 / CORREGO GRANDE / FLORIANOPOLIS / SC / 88037-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305105369183266

Informação obtida em 24/06/2024 07:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANGIOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF / CNPJ

CNPJ: 34.032.489/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa acima identificada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

Certidão Número 218701

Emitida 02/07/2024

Válida até 30/10/2024

conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC), Terça-feira, 2 de Julho de 2024.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e **ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Aracuaã nº 158-Bairro: Pantanal – Florianópolis SC – CEP 88.040-310, inscrita no CNPJ sob nº 34.032.489/0001-03, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue:
O prazo de vigência será prorrogado por 12 meses alterando assim a data final do contrato de 05/07/2024 para 05/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

TIAGO
DALSSASSO:069
43394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.08.13
14:43:59 -03'00'

Nova Trento, 02 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MANNES GUESSER
Data: 03/07/2024 20:55:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Dalsasso
Prefeito
Credenciante

ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Credenciado

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 12/08/2024 10:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 19/2022 - IL Nº 01/2022

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e **ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Aracuaã nº 158-Bairro: Pantanal – Florianópolis SC – CEP 88.040-310, inscrita no CNPJ sob nº 34.032.489/0001-03, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO** conforme segue:
O prazo de vigência será prorrogado por 12 meses alterando assim a data final do contrato de 05/07/2024 para **05/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento, 02 de julho de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Credenciante

ANGIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Credenciado

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 19 de agosto de 2024.

OFICIO Nº 546/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico clínico Dr. LUCAS TELL MARCHI, CPF Nº 061.029.049-58, inscrição Conselho Regional de Medicina nº 38390, para atuar como MEDICO CLINICO GERAL (UBS), através da empresa credenciada conforme processo licitatório nº 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

Recebido
22/08/2024
FABW

120.

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. LUCAS TELL MARCHI, CPF 061.029.049-58, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 38390, profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 16 de agosto 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

ghmgestaohospitalar@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO - 1602 / 2024

Certificamos que o **Dr. LUCAS TELL MARCHI** é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número **38390 - SC - Inscrição Principal**. Desde **06/08/2024**.

FLORIANÓPOLIS, 06/08/2024.

MARCELO LEMOS DOS REIS
Presidente

Certificado emitido no dia 06/08/2024.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código YNUFPR ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. LUCAS TELL MARCHI encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 38390 desde de 06/08/2024 na modalidade **Principal** estando QUITE com a tesouraria do CRM-SC até 15/10/2024.

Florianópolis, 16 de agosto de 2024

Certidão emitida no dia 16/08/2024. Válida até o dia 15/10/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **SUHJXW** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão Ético-Profissional Nº 6321/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. LUCAS TELL MARCHI, Brasileiro, filho de LAERTI JOAO MARCHI e de PATRICIA REGINA TELL MARCHI, nascido em 23/01/1995, natural de Nova Trento - SC, graduado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CAMPUS ARARANGUA em 19/07/2024, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 38390, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua inscrição em 06/08/2024, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 16 de agosto de 2024

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 16/08/2024. Válida até o dia 15/10/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crm-sc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **QWJ60i** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Pref. Mun. de Nova Trento
1123
Fls nº 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC


CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO - 1602 / 2024

Certificamos que o **Dr. LUCAS TELL MARCHI** é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número **38390 - SC - Inscrição Principal**. Desde **06/08/2024**.

FLORIANÓPOLIS, 06/08/2024.

MARCELO LEMOS DOS REIS
Presidente

Certificado emitido no dia 06/08/2024.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código YNUFPR ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



Este documento foi gerado eletronicamente e assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. MARCELO LEMOS DOS REIS, em 06/08/2024, às 09:32 horas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



APOSTILAMENTO N° 10/2024

PROCESSO N. 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2022

CONTRATO N. 97/2022

FORNECEDOR: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (24.505.433/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Apostilamento para atender a solicitação, conforme o ofício N 597/2024/SSDC.

Lista de profissionais acrescentados:

Dr. João Paulo Moraes

Nova Trento, 18 de Setembro de 2024.

Fernando Sens
Diretor de Compras e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 18 de setembro de 2024.

OFICIO N° 597/2024/SSDC

Ilmo. Sr.

Fernando Neri Sens

Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a contratação do médico clínico Dr. JOÃO PAULO MORAES, CPF N° 897.900.069-34, inscrição Conselho Regional de Medicina n° 27521, para atuar como MEDICO CLINICO GERAL (UBS), através da empresa credenciada conforme processo licitatório n° 19/2022 GHM – GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.505.433/0001-07. Segue em anexo documentação, a contar de 23 de setembro de 2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO

NOME:

RG/CPF:

GHM

GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO 097/2022

INCLUSÃO DE PROFISSIONAL QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

À: Comissão de Licitação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA E INFORMA QUE Dr. JOÃO PAULO MORAES**, CPF 004.751.569-43, INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE SOB Nº CRM/SC 27521, **profissional indicado para MEDICO CLINICO GERAL (UBS), para realização do objeto do edital, conforme o termo de referência.**

Balneário Camboriú/SC, 16 de setembro 2024.

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Joceli Carlos Nazari
CPF: 897.900.069.34
Cargo: Sócio-Administrador

24.505.433/0001-67
GHM GESTÃO HOSPITALAR
E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RUA 1528, Nº145 - SALA 02
Centro - CEP: 88330-540
Balneário Camboriú - SC



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão Ético-Profissional N° 6336/2024

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. JOAO PAULO MORAES, Brasileiro, filho de JAIR ANTONIO MORAES e de DIONE MARIA MOSCIBROCKI MORAES, nascido em 22/10/1978, natural de Campos Novos - SC, graduado pela INSTITUTO UNIVERSITARIO CIENCIAS DE LA SALUD - FUNDACION H.A. BARCELÓ em 09/03/2017 e revalidação pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 27521, está em dia com suas obrigações financeiras e, desde a data de sua inscrição em 17/08/2021, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 17 de agosto de 2024

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 17/08/2024. Válida até o dia 16/10/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crm-sc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código BC8YJX ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 17/08/2024 12:52.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. JOAO PAULO MORAES encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 27521 desde de 17/08/2021 na modalidade Principal estando QUITO com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2025.

Florianópolis, 05 de setembro de 2024

Certidão emitida no dia 05/09/2024. Válida até o dia 31/03/2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código OWWWKH ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 07/03/2024, no livro nº 43, sob o nº 25059, folha nº 42, a qualificação do médico **JOAO PAULO MORAES (CRM/SC nº 27521)**, na especialidade de:

Anestesiologia

RQE 25059

Florianópolis, 07 de março de 2024.

MARCELO LEMOS DOS REIS

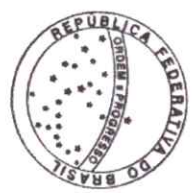
Presidente do CRM-SC

KARIN ELISA SCHEMES

1ª Secretária do CRM-SC

Certificado emitido no dia 07/03/2024 18:45.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **BRM1N8** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.





ALBERT EINSTEIN
FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

Conferimos a **João Paulo Moraes, RG. 2817135**, o presente certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em:

Medicina de Urgência e Emergência

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES n.º 1 de 06/01/2012 e D.O.U. de 09/01/2012, realizado no período de 01/09/2019 a 31/08/2020, compreendendo 420 horas.

São Paulo, 26 de abril de 2021.


Felipe de Freitas Mendonça Marques
Secretário Acadêmico da Pós-graduação


Titulado


Prof.ª Dra. Olga Guilhermina Dias Farah
Diretora de Ensino Superior



Pós-Graduação lato sensu

HISTÓRICO ESCOLAR 2019-6			
Disciplina	Corpo Docente		Nota da Disciplina
	Professor	Titulação	
Cardiologia	Vitor Emer Egypto Rosa	Especialista	8,5
Cirurgia Geral	Leandro Teixeira de Castro	Doutor	9,0
Estágio Prático	Leandro Teixeira de Castro	Doutor	10,0
Metodologia Científica	Eduarda Ribeiro dos Santos	Doutora	7,0
Neurologia e Pneumologia	Antonio Sérgio de Santis Andrade Lopes	Doutor	8,5
Trabalho de Conclusão de Curso	Ellen Cristina Bergamasco	Mestre	7,5
Temas Gerais	Antonio Sérgio de Santis Andrade Lopes	Doutor	9,5
Carga horária total em hora/aula			420

Monografia: "REVISÃO E USO ULTRASSOM PULMONAR PROTOCOLO BLUE - POCUS", aprovada com nota 7,5

São Paulo, 26 de abril de 2021.

OBSERVAÇÃO: Este curso cumpre as exigências regulamentares da Resolução n.º 1 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

CERTIFICADO registrado sob o n.º 1824121
Fl. 32 do livro RC 06
Em 07 de maio de 2021